



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**CONTRATO Nº 015 DE 2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA RENAN FERREIRA DE PAULA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES INSTITUCIONAIS PARA SOLENIDADES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.**

**PREÂMBULO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Carlos Lomeu de Oliveira, brasileiro, [REDACTED], portador do CPF nº 830.[REDACTED]-00, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **Empresa RENAN FERREIRA DE PAULA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 42.953.994/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 81, Bairro Santa Cruz, Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Renan Ferreira de Paula, inscrita no CPF nº 132.[REDACTED]-06, doravante denominado “**CONTRATADO**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 021/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 021/2025.

**I – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço – produção de vídeos institucionais para as reuniões selenes da Câmara contando as histórias dos homenageados de acordo com a realização das reuniões conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

presente contrato o termo de referencia, seus anexos e a proposta vencedora.

**II - FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

**III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, o CONTRATADO deverá observar e cumprir as exigências seguintes:**

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas, se assim for acordado.
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

**IV – RESPONSABILIDADES** - O CONTRATADO será único responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

**V - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 O serviço de vídeos será de acordo com a demanda/necessidade da CONTRATANTE.





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**VI – PREPOSTO E FISCAL**

6.1. O CONTRATADO designa o Sr. Renan Ferreira de Paula, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

**VII – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. Menor preço global estimado: R\$ 33.499,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

7.2. Relação de Preço e especificação do produto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 01   | <p><b>Contratação de serviço de vídeos institucionais –</b></p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p><b>Formato:</b><br/>Vídeo digital em alta resolução (Full HD ou Superior);<br/>Duração: Entre 3 e 5 minutos por homenageado;</p> <p><b>Elementos:</b><br/>Entrevistas, imagens de arquivo, captação de imagens atuais, trilha sonora adequada e legendas informativas;</p> <p><b>Prazos:</b><br/>Os vídeos deverão ser entregues com antecedência mínima de 5 dias úteis</p> | 140        | R\$ 239,28     | R\$ 33.499,00 |



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
*Estado do Espírito Santo*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>antes das Solenidades. A Câmara Municipal de Guaçuí fornecerá informações e contatos dos homenageados, além de materiais de arquivo disponíveis; A produtora ou equipe responsável deverá realizar a captação, edição e finalização dos vídeos de acordo com as diretrizes estabelecidas;</p> <p>A aprovação final dos materiais será feita pela Presidência da Câmara, mas o serviço deverá atender os critérios para execução, incluindo horários permitidos por lei, níveis de volume para a veiculação das mensagens.</p> <p>O serviço deverá ser executado conforme necessidade da câmara Municipal de Guaçuí.</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**VALOR TOTAL R\$ 33.499,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

#### **VIII – DA DESPESA**

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 33.499,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade/ficha 0008.

#### **IX – PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos





*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

da Lei.

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato, em conformidade com o artigo 92, V da NLL.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**X – PRAZOS**

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir da assinatura deste contrato, ou seja, dia 14 de abril de 2025.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12 (doze) meses, a partir de 14 de abril de 2025.

**XI – PENALIDADES** - As penalidades estão previstas no artigo 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XII – RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XIII - GARANTIA** - A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

**XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

**XV - FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

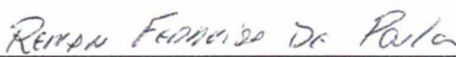
oriunda da execução deste contrato.

**XVI - PUBLICIDADE** – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 14 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA - Presidente  
CONTRANTE

  
\_\_\_\_\_  
Empresa RENAN FERREIRA DE PAULA  
CONTRATADO

**Testemunha 01:**

Nome: Moisés Carlos Bandeira

CPF: 134 [REDACTED] 00

Ass.: 

**Testemunha 02:**

Nome: Renan Andreoli

CPF: 076 [REDACTED] -14

Ass.: 